

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	7
GESTÃO	19
SAÚDE	25
COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	27
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	27
EDUCAÇÃO	27
CAPEP	27
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	28
PROCURADORIA GERAL.....	28
CÂMARA	29
FUNDAÇÕES	31

LEI Nº 3.593 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 248/2018 –
AUTOR: VEREADORA TELMA
SANDRA AUGUSTO DE SOUZA)

**INSTITUI O CIRCUITO CULTURAL ESCOLAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.593

Art. 1º Fica instituído o Circuito Cultural Escolar, com o objetivo de estimular a expressão artística e promover a troca de manifestações artísticas e culturais entre as Unidades Municipais de Educação.

Art. 2º São princípios e diretrizes do Circuito Cultural Escolar:

- I** – a pluralidade de expressões artísticas e o trabalho em grupo;
- II** – o autoconhecimento e a formação da personalidade;
- III** – o respeito, a ética e a cidadania;
- IV** – a consciência crítica;
- V** – o conagraçamento.

Art. 3º São instrumentos do Circuito Cultural Escolar:

- I** – oficinas de iniciação e desenvolvimento artístico;
- II** – laboratórios;
- III** – palestras;
- IV** – apresentações artísticas e culturais;
- V** – trocas de manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**LEI Nº 3.594
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 224/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ALÉM DO LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 5º, INCISO II DA LEI Nº 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.594

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, além do limite previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinados a atender despesas da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, até o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 2º Para atender a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de:

- I – excesso de arrecadação;
- II – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 3.595
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 214/2018 –
AUTOR: VEREADOR FABIANO BATISTA REIS)**

INSTITUI A CAMPANHA “SAÚDE NO SEU BAIRRO”,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.595

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Saúde no seu Bairro”, com o objetivo de promover ações para orientação, prevenção e realização de exames gratuitos em diferentes espaços públicos de grande circulação de pessoas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, podendo celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 8.619
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.515,68 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 25.515,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos) autorizado pelo art.

5.º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

40.11.08.244.0064.2204.339000
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....25.515,68

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I – Na quantia de R\$ 25.515,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (Transferências e Convênios Estaduais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 500.0007 (PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 8.620
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.263.907,50 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.263.907,50 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.10.04.122.0096.2026.339000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - GPM	10.000,00
14.10.12.361.0020.2085.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA	380.000,00
15.10.10.301.0057.2327.319000	
ATENÇÃO BÁSICA.....	1.720.000,00
15.10.10.301.0057.2327.339000	
ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00
18.11.23.695.0043.2127.339000	
PROMOÇÃO DO TURISMO	20.000,00
18.11.23.695.0043.2129.339000	
PROMOÇÃO DO TURISMO	3.354,50
20.10.13.392.0046.2167.339000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	315.460,00
20.10.13.392.0046.2173.339000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	211.907,00
20.10.13.392.0046.2182.335000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	22.386,00
35.10.04.122.0035.2016.339000	
GESTÃO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	79.000,00
40.11.08.244.0066.2205.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.800,00
TOTAL	3.263.907,50

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.12.08.244.0005.2042.339000	
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....	10.000,00
15.10.10.305.0062.2328.319000	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	2.220.000,00
24.10.28.846.0000.0036.319000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS.....	1.008.753,00
40.11.08.244.0064.2205.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	1.800,00
TOTAL	3.240.553,00

II – Na quantia de R\$ 23.354,50 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 03 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa), relacionados ao Código de Aplicação 100.0018

(FUNDO ASSISTÊNCIA INVESTIMENTO P/TURISMO-FAITUR), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 160/2019 - GPM
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.088.952,19 (TRÊS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.508 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.508 de 28 de dezembro de 2018, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2020.339000

EDUCAÇÃO BÁSICA 1.767.173,00
14.10.12.361.0020.2093.339000
EDUCAÇÃO BÁSICA 9.193,00
14.10.12.365.0020.2092.339000
EDUCAÇÃO BÁSICA 9.181,80
14.10.12.365.0020.2092.449000
EDUCAÇÃO BÁSICA 860,00
14.10.12.365.0020.2257.445000
EDUCAÇÃO BÁSICA 56.652,00
TOTAL 0020 1.843.059,80

18.10.23.695.0043.2127.339000
PROMOÇÃO DO TURISMO 10.000,00
TOTAL 0043 10.000,00

20.10.13.392.0046.2173.339000
PROMOÇÃO DA CULTURA 50.000,00
TOTAL 0046 50.000,00

23.10.18.542.0052.2103.449000
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL..... 7.958,42
23.13.18.542.0052.2921.339000
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL..... 28.300,00
23.13.18.542.0052.2921.449000
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL..... 8.590,00
TOTAL 0052 44.848,42

15.10.10.301.0057.2327.339000
ATENÇÃO BÁSICA..... 200.000,00
TOTAL 0057 200.000,00

15.10.10.302.0058.3130.449000
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 163.000,00
TOTAL 0058 163.000,00

40.11.08.244.0066.2225.339000
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 9.000,00
40.11.08.244.0066.2226.339000
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 1.000,00
TOTAL 0066 10.000,00

29.10.15.452.0103.1069.449000
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 230.094,53
29.10.15.452.0103.2068.339000
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 22.079,44
29.10.15.452.0103.2069.339000
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 15.870,00
29.10.15.452.0103.2131.339000
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 500.000,00
TOTAL 0103 768.043,97
TOTAL GERAL 3.088.952,19

Art. 2º - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação par-

cial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2169.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA	18.374,80
14.10.12.365.0020.2021.319100	
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.767.173,00
14.10.12.365.0020.2092.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA	860,00
14.10.12.365.0020.2257.335000	
EDUCAÇÃO BÁSICA	56.652,00
TOTAL 0020	1.843.059,80
18.10.23.695.0043.1140.449000	
PROMOÇÃO DO TURISMO	10.000,00
TOTAL 0043	10.000,00
20.10.13.392.0046.2182.335000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	50.000,00
TOTAL 0046	50.000,00
23.10.18.542.0052.2103.339000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AM- BIENTAL.....	3.278,11
23.10.18.542.0052.2920.339000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AM- BIENTAL.....	4.680,31
23.13.18.542.0052.1921.449000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AM- BIENTAL.....	28.300,00
23.13.18.542.0052.2921.339000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AM- BIENTAL.....	8.590,00
TOTAL 0052	44.848,42
15.10.10.301.0057.2327.319000	
ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
TOTAL 0057	200.000,00
15.10.10.302.0058.2338.335000	
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	163.000,00
TOTAL 0058	163.000,00
40.11.08.244.0066.2226.335000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
40.11.08.244.0066.2226.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00
40.11.08.244.0066.2227.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00
TOTAL 0066	10.000,00
29.10.15.452.0103.1068.449000	
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	22.079,44
29.10.15.452.0103.1069.449000	
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	15.870,00
29.10.15.452.0103.2026.339000	
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	730.094,53
TOTAL 0103	768.043,97
TOTAL GERAL	3.088.952,19

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA:
PORTARIA Nº 3560-P-DEGEPAT/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 62339/2019-29, **exonera a pedido**, a partir de 09 de setembro de 2019, a Sra. DANIELLE DA SILVA PERES, registro nº 36.294-7, do cargo de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3606-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. DANIEL GOUVEIA DIAS, registro nº 14.328-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3610-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 16 de setembro de 2019, a Portaria nº 4922-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, registro nº 13.290-2, ocupante do cargo de Técnico de Abastecimento, Nível L, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3611-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 01 de setembro de 2019, a Portaria nº 908-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. FELIPE VAZ RODRIGUES, registro nº 35.068-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3612-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FELIPE VAZ RODRIGUES, registro nº 35.068-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3613-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. RUBENS PERRI CABRAL, registro nº 22.041-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Nível S, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3615-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MARCOS ROGERIO DOS SANTOS, registro nº 34.058-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3619-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. DOUGLAS CUNHA LARANJEIRA, registro nº 20.300-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 793-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 202878/2019-80,
PUBLICADA EM 15/02/2019.

Onde se lê:

"..., no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019."

Leia-se:

"..., nos períodos de 01 de fevereiro a 31 de julho e de 30 de setembro a 31 de dezembro de 2019."



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17.09.2019

Processo nº: 57.152/2019-59 "MAXX AÇAÍ" - Deferido o EMBARGO do estabelecimento localizado no recuo do Edifício sito à Avenida Presidente Wilson nº 143 (quiosque que comercializa açaí e vitaminas) pelos motivos expostos em cota da Fiscalização de Posturas, datada de 04/09/19 e cota do DEFEMP, datada de 17/09/19;

Processo nº: 127.564/2014-40 MANOEL MARI-NHO DA SILVA FILHO LANCHES-ME - Deferido o LEVANTAMENTO DO EMBARGO face ao parecer do DEFEMP-Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias em 16/09/19.

ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

14137/2017-81 - RECORRENTE: YOUSSEF MOHAMAD ABOU ARABI - RECORRIDO: DECONTE - RELATOR: SR. PIERRE SARMENTO SEONE - DECISÃO: CONHECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM PROVIMENTO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, MANTENDO-SE A PENALIDADE APLICADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, APLICADA PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;

30601/2011-82 - RECORRENTE: YOUSSEF MOHAMAD ABOU ARABI - RECORRIDO: DECONTE - RELATOR: SR. PIERRE SARMENTO SEONE - DECISÃO: CONHECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM PROVIMENTO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, MANTENDO-SE A PENALIDADE APLICADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS APLICADA PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS;

23931/2019-14 - RECORRENTE: BANCO SANTANDER S.A. - RECORRIDO: DEFEMP - RELATOR: SR. ARLINDO VICENTE JUNIOR - DECISÃO: CONHECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM PROVIMENTO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, PARA MANTER O AI Nº 16071/2019, APLICADO PELA FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS;

14494/2019-11 - RECORRENTE: TRANSBRASA - TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA. - RECORRIDO: DE-ATRI - RELATOR: SR. ERIKE MARCOS N. DE OLIVEIRA - DECISÃO: CONHECERAM DO RECURSO MAS

NEGARAM PROVIMENTO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, PARA MANTER OS AI/NDs Nºs 1305/2015, 1306/2015, 1307/2015, 1309/2015 E 1311/2015, APLICADOS PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE TRIBUTOS. DECLARADOS IMPEDIDOS DE VOTO OS CONSELHEIROS ANDRÉ MOTTA CHEUTCHUK E MARCIO LUIZ BERNARDES CALVES;

80998/2016-02 - RECORRENTE: DEVIG/SMSM "EX-OFFICIO" - RECORRIDO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - RELATOR: SR. MARCIO LUIZ BERNARDES CALVES - DECISÃO: CONHECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM PROVIMENTO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, MANTENDO-SE O CANCELAMENTO DO AI Nº 001108, APLICADO PELA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 042.694/2019-18 - ANDERSON RODRIGO DE MACEDO - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 131.864-9, a partir de 25/06/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 039.077/2019-53 - MARILÉIA FERNANDES DOS SANTOS - DÊ-SE a BAIXA da I.M. 278.725-2, a partir de 07/06/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.661/2019-95 - MARCILIO ALVES CARNEIRO - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 280.917-3, a partir de 01/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 048.547/2019-14 - CONVEC ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA - ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 273.971-9, a partir de 18/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.869/2019-15 - LSA ADMINISTRAÇÃO EIRELI ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 257.118-4, a partir de 26/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.022/2019-95 - MORIA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA - ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 191.558-9, a partir de 24/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 049.683/2019-50 - FATIMA MARIA GARCIA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 273.175-9, a partir de 23/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 049.043/2019-68 - FOCO CONNECTIVITY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 279.400-0, a partir de 20/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 047.664/2019-34 - RUY EDUARDO DEBS FRANCO - DÊ-SE a baixa de I.M. nº 190.787-2, a partir de 16/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 106.613/2015-46 - GARAGEM REO CENTRAL LTDA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 001.062-1, a partir de 27/10/2015. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 045.379/2019-05 - R. P. A. LOPEZ - ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 266.898-7, a partir de 04/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 039.563/2019-71 - ACOM TV S.A. - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 173.483-8, a partir de 11/06/2019. Re-

colham-se os débitos, se houver; P.A. 027.932/2019-29 – AKIMOTO & SANTOS LTDA – EPP – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 129.398-4, a partir de 25/04/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 027.656/2019-47 – BANCO INTER S/A – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 260.639-2, a partir de 11/04/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058.825/2019-33 – REGINA CELIA SHINZATO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 028.925-8, a partir de 26/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 059.176/2019-98 – SKF – SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 109.068-2, a partir de 27/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 055.070/2019-15 – MARCOS ANTONIO PADIAL RESTAURANTE E LANCHONETE – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 275.954-0, a partir de 10/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 054.480/2019-11 – ARGON COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI – EPP – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 188.713-8, a partir de 08/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 054.417/2019-85 – CONMEX – COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 264.861-9, a partir de 08/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 057.905/2019-35 – IRMÃOS INFORZATO LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 050.085-6, a partir de 22/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 056.727/2019-43 – LOURENÇO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 155.765-9, a partir de 16/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 057.511/2019-50 – KARINA PIMENTA PIERRY BIJOUTERIAS – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 192.365-2, a partir de 21/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 056.690/2019-35 – TRI TV LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 151.675-5, a partir de 16/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 055.754/2019-81 – PANIFICADORA ALVORADA LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 009.269-4, a partir de 14/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 055.438/2019-91 – DBL WORLD EXPORTAÇÃO LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 277.752-2, a partir de 13/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 056.494/2019-05 – MARLI VEIGA DE AZEVEDO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 080.736-8, a partir de 16/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 046.481/2019-29 – SANTOS & OLIVEIRA SALÃO DE BELEZA LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 136.787-8, a partir de 11/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 042.295/2019-01 – MARIANA SOUZA SILVA VELHO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 283.716-1, a partir de 24/06/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 042.278/2019-83 – ALOIZIO COELHO NASCIMENTO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 270.830-0, a partir de 24/06/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 042.136/2019-99 – S MAGALÃES S/A LOGÍSTICA EM COMÉRCIO EXTERIOR – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 284.003-5, a partir de 24/06/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 036.279/2019-61 – SANDRA ESTEVES DE

CAMPOS ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 150.980-1, a partir de 29/05/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 035.740/2019-13 – FOCUS INTERTRADE SERVIÇOS LTDA EPP – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 157.839-5, a partir de 28/05/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 034.150/2019-64 – CRL E FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 272.971-6, a partir de 22/05/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 019.456/2019-17 – R. JUSTO REPRESENTAÇÕES – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 177.404-7, a partir de 21/03/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 047.413/2019-12 – ARQZELO – CONSTRUÇÕES LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 274.818-2, a partir de 15/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 046.713/2019-11 – SILENE FORMOLARO VERGARA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 269.367-7, a partir de 11/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 047.826/2019-34 – MARIA OTÍLIA DA SILVA PROENÇA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 273.749-4, a partir de 16/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 055.798/2019-56 – RODRIGO GAMA MONTEIRO SOC IND ADV – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 279.971-7, a partir de 14/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 054.459/2019-25 – CARMEN APARECIDA LOPES – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 252.212-0, a partir de 08/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 053.133/2019-62 – LITORAL MARROQUIM PROM VENDAS EIRELI – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 276.948-8, a partir de 02/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.812/2019-79 – UNIMED DO BRASIL CONFEDERAÇÃO NAC DAS CO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 282.455-6, a partir de 02/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.545/2019-94 – C.M.G. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES GERAIS LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 282.138-4, a partir de 01/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.322/2019-08 – SHIP SOUTH RIVER SERV DE APOIO ADMIN LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 281.787-7, a partir de 31/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.983/2019-26 – M STELZER MONTAGEM ELÉTRICA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 267.263-0, a partir de 31/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.953/2019-65 – LIV SAYURI IRAHA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 283.405-4, a partir de 31/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.793/2019-91 – IB MELO MEDICINA EIRELI – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 279.469-9, a partir de 30/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.581/2019-12 – BESTTI CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 259.853-6, a partir de 30/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.529/2019-01 – IRIS DE CARVALHO VASCO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 275.678-9, a partir de 30/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.371/2019-34 –

MARLISON ESTRELA SANTOS MOURA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 281.937-0, a partir de 25/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.092/2019-71 – CASA NOVA & SILVA LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 270.200-5, a partir de 24/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 047.816/2019-81 – EUGENIA MARIA JUNQUEIRA FRANCO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 273.748-1, a partir de 16/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.005/2019-76 – GRAZIELLE NUNES FIGUEIREDO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 277.787-8, a partir de 24/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 047.754/2019-25 – CRUZ E BALBINO LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 116.226-4, a partir de 16/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.273/2019-15 – ANTONIO MARCOS CARRODEGUAS BORGES – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 180.521-7, a partir de 25/07/2019. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 046.888/2019-56 – SS & GUITTI CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 280.443-7, a partir de 12/07/2019 - Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 035.982/2018-71 – ADELAIDE MODAS LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 139.593-4, a partir de 09/08/2019. Recolham-se os débitos, se houver.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DA SEÇÃO DE POLÍTICA E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Processo nº 059890/201931 - MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA : Assunto solucionado pelo Ofício nº 12/2019-COPLAT. Em 09/09/2019.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

DESPACHOS EXARADOS EM 18/09/2019

Processo n.º 62594/2019-26 - ADRIANA PELEGRI NI ME - Defiro a prorrogação do prazo da Intimação nº 140, Inscrição Municipal nº 176.119-7, conforme manifestação da fiscalização em 16/09/2019, até 30/09/2019.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 435/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.599/2019, em nome de S. M. T. C. ATLÉTICO CLUBE CNPJ. 58.225.087/0001-85 situado à Av. Cons. Nébias, 272 Andar : 00 Sala: 000 - Santos –SP.

Processo administrativo: 023892/2016-11.

Data da lavratura: 12/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar na qualidade de responsável solidário.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Item 7.04 da lista de serviços referente ao § 4º do art. 50, §4º da Lei nº 3.750/71. Local: Av. Cons. Nébias, 272 - Área: 334 m² - Residência: Regular – Valor arbitrado pela tabela de mão de obra nos termos do Art. 56 da Lei 3.750/1971, § 5º do Art. 13 do Decreto 3.735/2001 e O.S. 001/2002 – SEFIN DE 01/10/2002 Substituída pela O.S. 02/2014 – GAB – SEFIN de 11/04/2014.

Valor original da notificação de débito: R\$ 956,26 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 436/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.508/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71.

Obs.: Guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços (GissOnline)

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.268,93 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 437/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.508/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços (GissOnline).

Valor original do auto de infração: R\$ 958,63 (novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 438/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a la-

vatura da Notificação de Débito 1.509/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71.

Obs.: Guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços (GissOnline).

Valor original da notificação de débito: R\$ 28.867,61 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e hum centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 439/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.509/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Guias não pagas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços (GissOnline).

Valor original do auto de infração: R\$ 9.435,78 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 440/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.510/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 11.04, 14.01, 14.04 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 152,07 (cento e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 441/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.510/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 11.04, 14.01, 14.04 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme dis-

criminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 93,07 (noventa e três reais e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 442/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.511/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 11.04 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 443/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.511/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 11.04 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 444/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.512/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 11.04, 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 674,91 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publica-

ção, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 445/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.512/2019 em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 11.04, 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 413,56 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 446/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.513/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 252,35 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 447/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.513/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 157,12 (cento e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 448/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a la-

vatura da Notificação de Débito 1.514/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 156,89 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 449/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.514/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 96,24 (noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o do-

cumento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 450/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.515/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 29, 11 (vinte e nove reais e onze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 451/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.515/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71

com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 17, 64 (dezesete reais e sessenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 452/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.516/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01, 14.04 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 809, 45 (oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 453/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.516/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01, 14.04 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 492, 78 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 454/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.517/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: 2015 Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 67, 43

(sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 455/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.517/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: 2015 Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 45, 07 (quarenta e cinco reais e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 456/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.518/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS

no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 74,27 (setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 457/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.518/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 49,65 (quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 458/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.519/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01, 17.02 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 33,86 (trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 459/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.519/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01, 17.02 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 23,66 (vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 460/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.520/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 54, 61 (cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 461/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.520/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 39, 55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 462/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.522/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 504, 94 (quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 463/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.522/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 353, 43 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 464/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 1.523/2019, em nome de GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do

Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original da notificação de débito: R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 465/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração 1.523/2019 em nome GVT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – EPP., Inscrição Municipal nº 154.572 – 6, situado à Rua Frei Gaspar, 51/91 - Santos – SP.

Processo administrativo: 071441/2018-25.

Data da lavratura: 02/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art.60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços contratados enquadrados nos itens 14.01 da lista de serviços do art. 50, § 4º, da Lei nº 3.750/1971 – conforme discriminados no livro fiscal de escrituração.

Valor original do auto de infração: R\$ 16, 13 (dezesesseis reais e treze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITBI - Imunidade / Isenção

Processo Digital nº 240424/2019-15 - LUIS STAFANATI FAVARO - Indeferido, tendo em vista a manifestação da fiscalização.

ISSQN - Compensação e Restituição

Processo digital nr.: 240309/2019-79 - BOUNGE ALIMENTOS S/A - Restitua-se a importância de R\$ 9.426,00 (nove mil quatrocentos e vinte e seis reais), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. Nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento.

IPTU - Compensação e Restituição

Processo nº 208388/2019-23 - JOSÉ LUIS BUENO BRANDÃO - Indeferido, tendo em vista a existência de débitos cadastrados na Dívida Ativa e do corrente exercício.

Processo nº 246370/2019-01 - RENATO MARQUES CAMPOS - Restitua-se a importância de R\$ 16.256,71 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), valor atualizado até a presente data, mediante apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C.n.110/93. Compareça à Tesouraria para agendamento.

Processo nº 246374/2019-53 - RENATO MARQUES CAMPOS - Restitua-se a importância de R\$ 87.693,66 (Oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), valor atualizado até a presente data, mediante apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C.n.110/93. Compareça à Tesouraria para agendamento.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

EDITAL Nº 20/2019-ITBI

O Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da INTIMAÇÃO nº 09425, em nome de Weber de Oliveira Reis, C.P.F. 021.190.857-65, para apresentação do seguinte documento:

- O comprovante de pagamento do DAM 2783/2016. Referente ITBI devido sobre aquisição do imóvel localizado no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº11, apto. nº1807.

A intimação foi encaminhada através do Correio, via Aviso de Recebimento.

Prazo: 08 (oito) dias úteis.

Processo: 41733/2019-32

Plantão fiscal: Auditor Marcos Alexandre Guiguer

Findo o prazo acima o contribuinte/responsável estará sujeito a multa de R\$ 3.197,24 (três mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) pelo não cumprimento da presente intimação, conforme artigo 19-A da lei municipal 634/89 assim como o débito relativo ao ITBI será inscrito na Dívida Ativa do Município.

Rua Dom Pedro II, 25 - 2º andar (SEFIS-ITBI)

Plantão fiscal: 9:00 às 16:00 hs.

Telefone: 3201-5025 - ramal 5353

MARCO AURÉLIO DIAS FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ITBI



SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 60/2019 - SÉGES, PUBLICADO NO D. O. SANTOS EM 18/09/2019.

Onde se lê:

...

O Candidato que discordar dos gabaritos divulgados...

...

Leia-se:

...

O Candidato que discordar do indeferimento...

...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA: PORTARIA Nº 3614-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga a determinação contida na portaria nº 1388-P-DEGEPAT/2019, a partir de 09 de setembro de 2019, devendo a Sra. CRISTINA DA COSTA RODRIGUES, registro nº 17.940-8, ocupante do cargo de Educador de Desenvolvimento Infantil, Nível M, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3580-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GLORIA GONÇALVES DOS SANTOS, registro nº 23.975-6, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Paula Delaporta Rocha, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3595-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCOS LOURENÇO DE LARA, registro nº 32.147-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Administrativa, Coordenadoria de Políticas para a Mulher, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento da Sra. Ester Pereira Augusto, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3599-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RODRIGO JOSÉ SILVA ALVES, registro nº. 35.503-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Controle e Arrecadação Fiscal, Coordenadoria de

Assuntos Econômicos Fiscais, Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, da Sra. Erika Aparecida dos Santos, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3601-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANDRESSA HAYASHI VARGAS DE OLIVEIRA, registro nº 34.545-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento da Sra. Suzy Abreu de Souza Prado, no período de 01 a 15 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3608-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 13 de setembro de 2019, a Portaria nº 4022-P-DEGEPAT/2018, através da qual o Sr. LECIANDRO CARVALHO DA SILVA, registro nº 30.848-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, Seção de Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Coordenadoria do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3609-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve

designar o Sr. MARCOS JOSÉ MARQUES JUNIOR, registro nº 32.324-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratiificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Apoio aos Conselhos – Educação, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento do Sr. José Carlos dos Santos, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/09/19

Processos nºs: 51.013/2019-30: Angelina Teixeira Figueiredo; 57.258/2019-80: Ana Carolina Sampaio Rios – Defiro nos termos do artigo 8º da L.C. 872/14.

REPASSES

251549/2019-44 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251509/2019-20 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251578/2019-42 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251518/2019-11 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251511/2019-71 - Autorizo dentro dos trâmites legais
253233/2019-41 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251361/2019-51 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251541/2019-32 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251341/2019-43 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251581/2019-57 - Autorizo dentro dos trâmites legais
250319/2019-59 - Autorizo dentro dos trâmites legais
250308/2019-32 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251171/2019-15 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251185/2019-20 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251177/2019-00 - Autorizo dentro dos trâmites legais
250306/2019-15 - Autorizo dentro dos trâmites legais
250314/2019-35 - Autorizo dentro dos trâmites legais
252188/2019-53 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251515/2019-22 - Autorizo dentro dos trâmites legais
252269/2019-53 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251523/2019-51 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251498/2019-13 - Autorizo dentro dos trâmites legais
251527/2019-10 - Autorizo dentro dos trâmites legais

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO
DE CÁLCULO E PAGAMENTO**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/09/2019

Processos: 3533/2016-66 - Marcos Roberto Martins Vasquez. Providenciado a partir da folha de janeiro/2016; 64616/2016-95 – Martinho Leonardo Filho. Providenciado a partir da folha de setembro/2016; 72397/2016-17-Rosalina de Fatima

Valadão Rodrigues Vellozo; 36289/2015-91-Jorge Manuel de Souza Ferreira; 31076/2016-54- Fabio Alexandre Fernandes Ferraz; 19222/2019-06- Rodrigo Lima Machado, assunto solucionado pela folha e agosto/2019; 22535/2019-51- Valeria Welarea da Costa, providenciado pela folha de agosto/2018; 101848/2016-13-Dilson Miyahira, providenciado pela folha de janeiro/2017; 89905/2016-42-Valdina Maria Santos D'Oliveira Cruz, providenciado pela folha de novembro/2016; 5797/2017-90-Vania Maria Vigneron de Castro; 31667/2017-11-Freemar Pereira Hauck Gavio, providenciado pela folha de maio/2017; 24928/2017-83-Daniele Orgem Fernandes da Silva, providenciada a alteração na folha de abril/2017 . Arquite-se.

Processos: 74523/2016-32-Daniel Noboru Umisedo; 37583/2017-46- Paul Wagner Simons; 82691/2016-92-Jeferson Rodrigo Muniz; 56613/2014-80-Jose Carlos Padron Armada Jr; 48658/2017-13-Thaina Buono Paulino dos Santos. Arquite-se face à desistência dos (as) servidores (as).

Processos: 56432/2019-40- Vanilda Ribeiro de Brito Andrade;44722/2019-22-Roseli Caxiado Santana da Silva43110/2016-98 – Denise Rosas Augusto; 30356/2016-45 – Hernani Pinto de Lemos Junior; 4882/2017-21- Leila de Souza Ganem;37132/2017-27- Suelane da Silva Fontes; archive-se com a retirada da documentação.

Processo: 47659/2015-71 – Dario de Araújo Villani, assunto solucionado através do P.A. 43195/2015-60 e 48053/2015-52; 10384/2015-47 – Yara Rosa Mattos Bento, assunto solucionado através do P.A. 105136/2014-01; 58843/2016-72-Caixa Econômica Federal-Agência Santos, assunto solucionado no P.A. 60645/2016-41. 54286/2019-17- Glauce Cristina Porto de Oliveira –solucionado através do P.A.48198/2018-88. Arquite-se.

Processos: 131924/2013-36 – Glaucia Soares Novaes Amaral; 131927/2013-24 – Elisabete Ferreira Soares. Indeferido nos termos do artigo169 da lei 4623/84.

Processos: 51740/2019-24- Carlos Américo de Bulhões Brasília 114999/2014-70 – Debora Mercedes Ramos Rojas Pinho; 43176/2014-34 – Cristiane Souza dos Santos; archive-se com a ciência da (o) servidor (a).

Processos: 14630/2017-65- Fabricio Campos Souza Gonçalves; 37129/2016-31- Cristiane da Costa Rodrigues; 53147/2016-24- Aparecida de Paula Ferreira; 54871/2016-66-Heliane Cristina Servo da Silva; 34297/2014-68- Mara Renata Silva Emilio; 118562/2015-12- Marcio Moura Matos; 23607/2017-34- Margareth Gonçalves Faia; 42930/2016-26- Maria Jose Santos Barros; 80985/2014-91-Cezar da Silva Filho;14526/2017-43-Maria de Fatima Nunes Silva Rocha; archive-se, face ao desinteresse do (a) requerente.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal - SIAM convoca a senhora abaixo relacionada, para que compareça nesta Seção, sito à Rua Riachuelo nº 104 - Centro - térreo - Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho - DEGEPAT, no prazo de 03 (três) dias a partir do dia 20/09/2019, para tratar de assunto referente ao processo abaixo descrito:

Nome	Registro	Processo
FLAVIA DE LIMA MESSIAS MESSINIS	22.565-6	60318-2019-88

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30

Dúvidas, através do telefone: 3213-7166

GIL RAFAEL DONATELLI MURO
CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
COMAC/DEGEPAT/SEGES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedores

Processo Digital nº 253559/2019-79, PORTUBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Décimo de Chefia / Averbação

Processo nº 252730/2019-41 - WAGNER NARCISO CAVACO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 253078/2019-91 - DOUGLAS CUNHA LARANJEIRA - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 251986/2019-59 - TATIANA DE MOURA CORRALES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 252320/2019-17 - JOSÉ RIGOBERTO MENDES VIRGINIO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 251597/2019-97 - NAIR SISSI VEN-

TURA FONSECA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP. Assunto sendo tratado no Processo nº 239914/2019-89.

Processo nº 249065/2019-35 - ANGELA DA CONCEIÇÃO LOPEZ DE LA NIETA ALVES - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 251975/2019-32 - MARCELO AUGUSTO ISIDORO DIAS - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Abono Permanência

Processo nº 218026/2019-69 - MONICA LOPES VALENTIM - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 222876/2019-15 - IONE MARLEZA HEIN - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 249004/2019-41 - DOMINGOS FORDELONI NETO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 253708/2019-27 - ALESSANDRA DE OLIVEIRA LIMA - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.084/2019 - Processo nº 39.084/2019-19**, que tem como objeto a aquisição de picador e triturador de galhos, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM na execução dos serviços de manutenção no jardim Botânico, à empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor total de R\$ 136.920,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais).

Santos, 18 de setembro de 2019.

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA/COMLIC IV

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

A Junta Médica, instituída através da Portaria nº 05/2016 - GAB/SEGES, reunida na data de

18/09/2019 para avaliar o recurso interposto pelo candidato ONÉZIMO DA CUNHA SOARES por meio do Processo Administrativo 54012/2019-83, não referenda o laudo médico emitido em 30/07/2019 pela Médica do Trabalho. Sendo assim, o candidato é considerado APTO para o cargo de Professor Adjunto II – História (Deficiente).

POLYANA JORGE SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho (SEMED) convoca os servidores abaixo relacionados para a realização do EXAME ODONTOLÓGICO PERIÓDICO, no dia e horário determinado.

O não comparecimento implicará na suspensão de seus vencimentos, conforme o art. 242 da lei nº 4623 de 12 de junho de 1984.

Endereço: RUA CEARÁ, nº 11 - Pompeia (CASA DO SERVIDOR)

Contato: 3213-7211

DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019 – 2ª-Feira

HORÁRIO	REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
08:00	36.160-0	CARINA MARCONDES FERREIRA PEDRO	AGENTE CULTURAL	SECULT
08:15	36.181-6	CLAUDEMIR FREITAS PEREIRA	ANALISTA DE NEGÓCIOS	SEGES
08:30	36.171-7	ELIANE MOREIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
08:45	36.170-9	MARCIO DE MATTOS FIORONI	ENGENHEIRO	SIEDI
09:00	36.176-6	MARCUS VINICIUS RODRIGUES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
09:15	27.667-5	MARIA FERNANDA CERQUEIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
09:30	34.108-1	MAUREIN ELAINE DE MAIO CHIANCA	ASSISTENTE SOCIAL	SEDS
09:45	36.198-0	PAULA DE MOURA VILLACA PAIXAO	ADVOGADO	SEDS
10:00	36.196-4	PRISCILLA GOMES MATHES	ASSISTENTE SOCIAL	SEDS
10:15	36.182-4	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE CASTRO	AGENTE DE PORTARIA	SETUR
10:30	28.771-4	ROGERIO RAMOS VIDAL	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
10:45	33.919-2	ROSEVALDO SANTANA SANTOS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SESEG
11:00	36.177-4	SIDNEY RAMOS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS

DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019 – 4ª-Feira

HORÁRIO	REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
08:00	36.193-1	ALINE GRAHN ESTEVAO DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SMS
08:15	36.194-9	ANA LETICIA SANTOS DA HORA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
08:30	27.809-3	ANDREZA DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
08:45	26.931-6	BRUNO LEOPOLDO PAUTA FLORELL	PROF. ADJUNTO II	SEDUC

09:00	35.574-3	CAMILA MAIA CAETANO MARMORE	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
09:15	36.168-3	EVANI MOREIRA SANTOS PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
09:30	36.179-0	ISIS SIMÕES ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
09:45	36.180-8	MAYARA DE MORAES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
10:00	36.882-9	MURILO PENTEADO DEL GRANDE	MÉDICO VETERINÁRIO	SEMAM
10:15	36.173-3	ROSEMEIRE DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
10:30	36.184-0	SANDRA VENTRIGLIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
10:45	36.186-5	THIAGO LUIZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
11:00	36.174-1	VIVIAM DINIZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS

DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019 - 5ª-Feira

HORÁRIO	REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
08:00	36.185-7	STEFANI BATISTA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
08:15	32.236-2	ALESSANDRA FIRMINA SCARPARO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
08:30	36.188-1	CLAUDIO DOS SANTOS NERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
08:45	36.877-9	DANIELLE SILVA BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
09:00	36.192-3	IANDRA HEIN TIERRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
09:15	36.884-5	KELLY CRISTIANE ITO YAMAUCHI	MÉDICO VETERINÁRIO	SEMAM
09:30	36.189-9	LUIZA GOMES DE FREITAS GAMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
09:45	36.191-5	MARIA NAZARET ALVINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
10:00	36.870-4	NATHALIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO II	SEDUC
10:15	36.175-8	PATRICIA BONILHO CERQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SMS
10:30	36.178-2	RAQUEL ROCHA JOAQUIM DE SOUZA	ENFERMEIRO	SMS
10:45	36.190-7	RICARDO BATISTA DA SILVA	TÉCNICO DE FARMÁCIA	SMS
11:00	36.183-2	RONALDO DO ESPIRITO SANTO	MOTORISTA	SESERP

POLYANA JORGE SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.145/2019 PARA AQUISIÇÃO PROCESSO Nº12.677/2019-10

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MARCOS OSIRES MARTINS EPP

- Lote 1: CADEIRAS DE RODAS

Item 1: CADEIRA DE RODAS ADULTO, COM FECHAMENTO DOBRÁVEL EM L, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TEMPERADO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON COM ALMOFADA EM ESPUMA, ENCOSTO ALTO E ESCAPULAR SEM APOIO DE BRAÇOS, PÉS AJUSTÁVEIS INTEIRIÇOS TIPO PRANCHA E FIXO, RODAS TRASEIRAS INFLÁVEIS E PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, PROTETOR DE ROUPA E ARO EM ALUMÍNIO, FREIOS BILATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA PÉLVICO, SISTEMA ANTI-TOMBO, CONDUÇÃO POR TERCEIROS E QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS.

PACIENTE: KELLY CRISTINA SILVANO AZEVEDO MUNIZ. RG: 26.166.855-9

Quantidade Estimada : 01 unidade

Preço Unitário : R\$2.800,00

Marca/Fabricante :MB4/ORTOMOBIL

Item 2: CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TEMPERADO, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS REMOVÍVEIS, GRANDES RODAS TRASEIRAS INFLÁVEIS E PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE CABEÇA, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON COM ALMOFADA EM ESPUMA, CINTO PÉLVICO, APOIO DE PÉS INDEPENDENTES E REGULÁVEIS, PROTETOR DE ROUPA E ARO, CONDUÇÃO POR TERCEIROS E QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS.

PACIENTE: EDSON DIAS JUNIOR RG: 13.152.510-

4

Quantidade Estimada : 01 unidade

Preço Unitário : R\$2.250,00

Marca/Fabricante : MA 3S/ORTOMOBIL

Item 3: CADEIRA DE RODAS ADULTO (ALTURA 1,57M E PESO APROXIMADO DE 86KG), COM FECHAMENTO DOBRÁVEL EM X, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TEMPERADO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON COM ALMOFADA EM ESPUMA, ENCOSTO ESCAPULAR, BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS PÉS AJUSTÁVEIS ARTICULADOS E INDEPENDENTES RODAS TRASEIRAS INFLÁVEIS E PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS. PROTETOR DE ROUPA E ARO, FREIOS BILATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA PÉLVICO, SISTEMA ANTI-TIMBO, CONDUÇÃO POR TERCEIROS E QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS.

PACIENTE: ELZA DE JESUS LUCAS RG: 11.596.876

Quantidade Estimada : 01 unidade

Preço Unitário : R\$2.250,00

Marca/Fabricante : AVD/ORTOBRAS

Item 4: CADEIRA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, COM ASSENTO SANITÁRIO.

PACIENTE: ELZA DE JESUS LUCAS RG: 11.596.876

Quantidade Estimada : 01 unidade

Preço Unitário : R\$430,00

Marca/Fabricante : 201/CDS

Item 5: CADEIRA DE RODAS ADULTO, COM FECHAMENTO DOBRÁVEL EM X, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TEMPERADO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON COM ALMOFADA EM ESPUMA, ENCOSTO ESCAPULAR. BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. PÉS AJUSTÁVEIS ARTICULADOS E INDEPENDENTES. RODAS TRASEIRAS INFLÁVEIS E PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS. PROTETOR DE ROUPA E ARO. FREIOS BILATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA PÉLVICO, SISTEMA ANTI-TOMBO, CONDUÇÃO POR TERCEIROS E QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS.

PACIENTE: APARECIDA DONIZETI PORFÍRIO. RG: 26.483.367-3

Quantidade Estimada : 01 unidade

Preço Unitário : R\$2.250,00

Marca/Fabricante : AVD/ORTOBRAS

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$9.980,00(nove mil novecentos e oitenta reais).

Santos, 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.187/2019
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº33.163/2019-71

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação

ção – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

AIRMED EIRELI

- Lote 1: CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO TIPO II

Quantidade Estimada : 180 unidades
Preço Unitário : R\$20,30
Marca/Fabricante : INTERIM/BIODINAMICA
Valor total do Lote : R\$3.654,00

Os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 resultaram fracassados.

Santos, 17 de Setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.188/2019
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº31.963/2019-66**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

KLM EIRELI-ME

- Lote 1: SECADOR DE AR COMPRIMIDO

Quantidade Estimada : 1 peça
Preço Unitário : R\$14.500,00
Marca/Fabricante : TITAN PLUS 150/METAL-

PLAN

Valor total do lote :R\$14.500,00

Santos, 17 de Setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.194/2019
PARA LOCAÇÃO
PROCESSO Nº24.601/2019-55**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333

– 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SUPERAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

- Lote 1: LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE ÓXIGENIO COM FORNECIMENTO DE ÓXIGENIO GASOSO MEDICINAL

Item 1: Concentrador de oxigênio (01 unidade/mês)

Quantidade Estimada : 12 meses
Preço Mensal : R\$268,33

Item 2:Cilindro de oxigênio (02 unidades/mês)

Quantidade estimada : 12 meses
Preço Mensal : R\$178,66

Valor total do lote : R\$5.303,88

Santos, 17 de Setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.207/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 37.347/2019-55**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP

- Lote 1: CADEIRA OTORRINOLÓGICA

Quantidade Estimada : 05 unidades
Preço Unitário : R\$6.090,00

Marca/Fabricante : EXPRESSION CE-9000X/GRN

Santos, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 PROCESSO Nº. 26.125/2019-61

A Comissão Especial e Transitória de Licitação, situada na Rua Dom Pedro I nº 25 – 4º Andar – Centro Histórico – Santos, comunica o resultado da classificação final da concorrência 001/2019 – Se-com, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de reportagem, redação, revisão de textos, diagramação eletrônica, fotografia, e desenho gráfico, destinados à elaboração do Portal de Santos e do Diário Oficial e de assessoria de comunicação e imprensa para os órgãos setoriais da Administração Municipal, bem como a produção de vídeos e de materiais destinados à comunicação digital, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais.

Classificação Final em ordem decrescente

- 1º Lugar: Midia Pull Editora e Comunicação Eireli – 97,39 pontos
- 2º Lugar: FSB Divulgação Ltda – 96,27 pontos
- 3º Lugar: Fundamento Grupo de Comunicação Eireli – 85,28 pontos
- Desclassificada: Apex Agência de Notícias e Publicidade

Santos, 19 de setembro de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE
LICITAÇÃO
RENATO DO NASCIMENTO FONTES
PRESIDENTE**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 248963/2019-85 - IRAMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS AQUINO: Certifique-se. A cer-

tidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 249145/2019-72 - BUNGE ALIMENTOS S/A: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 248931/2019-99 - IRAMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS AQUINO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 248996/2019-34 - IRAMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS AQUINO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 206/ 2019 – SEDUC DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a importância educativa e cultural do tradicional evento Tarrafa literária, convoca os Coordenadores Pedagógicos, 1 Professor e o Auxiliar de Bibliotecário de cada uma das UMEs de Ensino Fundamental e de Educação Infantil para o Encontro literário com a renomada autora e ilustradora Eva Furnari.

Data: 27/9/2019

Horário: das 8h30 às 12h

Local: Teatro Guarany

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 18/2019 PROCESSO N.º 59.215/2019-48

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º 003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE
E CRISTIANE SARGO GOMES MENEZES

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de PSICOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.00
29.2515.33.90.36

NOTA DE EMPENHO Nº 96/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, ADRIANO LUIZ LEOCADIO e pela CONTRATADA, CRISTIANE SARGO GOMES MENEZES, em 16 de setembro de 2019.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CONTRATO N.º 19/2019** **PROCESSO N.º 59.677/2019-83**

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º 003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E MARCIA BELA ALVAREZ EGAS

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de PSICOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.00
29.2515.33.90.36

NOTA DE EMPENHO Nº 759/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, ADRIANO LUIZ LEOCADIO e pela CONTRATADA, MARCIA BELA ALVAREZ EGAS, em 17 de setembro de 2019.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 10 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº **79730/2015-93** – **PAULO CESAR COLHO** - Mantenho o indeferimento.

Processo nº **79322/2004-24** – **ROBISON PINHEIRO MATEUS** - Mantenho o indeferimento.

Processo nº **59138/2004-12** – **CATIA ELISABETE DIAS FERREIRA** - Mantenho o indeferimento.

Processo nº **79582/2010-93** – **MARCELO GUEDES PEZZONI** - Mantenho o indeferimento.

Processo nº **14843/2001-39** – **MAURO RODRIGUES DOS SANTOS** - Mantenho o indeferimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 11 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº **22983/2002-34** – **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO** - Mantenho o indeferimento.

Processo nº **22033/2001-74** – **NELSON R. J. SOUZA** - Mantenho o indeferimento.

ATOS DA COORDENADORIA **DE ENGENHARIA, AVALIAÇÕES** **E REGISTRO IMOBILIÁRIO**

Av. Pinheiro Machado nº 143 - Processo nº 56.050/2019-43 - Certifique-se



PROCURADORIA
GERAL

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo n.º **52576/2019-18** – **MARTA CONCEIÇÃO FRANCO** - Indefiro por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo n.º **59217/2019-73** – **JASMIM PARTICIPAÇÕES LTDA** - Providência adotada.

EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo n.º **60638/2019-29** – **ANDRESSA DE FÁTIMA FERNANDES** - Indefiro por falta de amparo legal.



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE

Convidamos a Comunidade Santista a participar da Audiência Pública, promovida pela Câmara Municipal de Santos, que se realizará no **dia 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart"**, situado na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro da Vila Nova, onde serão apresentadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, as Contas do Fundo Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2019, o Contrato de Gestão firmado com a Fundação ABC, o Contrato de Gestão firmado com o Instituto Oswaldo Cruz e o Contrato de Gestão firmado com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM) referente às contas do 2º quadrimestre de 2019, conforme o previsto no § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3101/15.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

CONVITE

Convidamos a Comunidade Santista a participar da **Audiência Pública**, promovida pela Câmara Municipal de Santos, que se realizará **no dia 27 de setembro de 2019, às 15:00 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart"**, situado na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro da Vila Nova, onde será apresentado, pela Secretaria de Economia e Finanças do Município de Santos, o **Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2019**, em cumprimento ao dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 768/2017

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA BANCÁRIA, PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO, DE LIVRE PROVIMENTO, VEREADORES E PENSIONISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE

REFERÊNCIA, QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 10h07m, na Sala de Reuniões "Rony Dutra", do Plenário "Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis", na Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, em Santos – SP, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nºs. 395 e 405, ambas de 12 de setembro de 2019, composta pelos senhores JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO, ROSE FARIAS BRAGA e GEZIEL FERREIRA DE FIGUEREDO, sob a presidência da primeira. A Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura da Primeira Sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 destinada ao recebimento, abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação e Proposta, referente à contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos em conta bancária, provenientes da folha de pagamento da Câmara Municipal de Santos, abrangendo servidores ativos ocupantes de cargos do quadro efetivo, de livre provimento, vereadores e pensionistas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital. Na sessão pública estavam presentes a representante da instituição financeira Caixa Econômica Federal, Sra. Luciana dos Santos e o representante da instituição financeira Banco Santander do Brasil, Sr. Rafael Silva e Melo Ramos. No ato de credenciamento, somente a instituição financeira Banco Santander do Brasil foi credenciada, ficando a representante da Caixa Econômica Federal como ouvinte. Analisada a documentação de habilitação, a licitante cumpriu com os requisitos do edital, sendo habilitada, desistindo da interposição de recurso. Posteriormente foi analisada a proposta comercial, que estava no limite do valor orçado pela administração, de R\$ 94.333,67 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), sendo declarada vencedora a instituição financeira Banco Santander do Brasil, sem interposição de recurso, conforme termo de renúncia anexado a Ata. Nada mais havendo a deliberar, a Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, licitante, presentes e setores responsáveis. Ata será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santos e seu Resumo no Diário Oficial do Município encerraram-se os trabalhos às onze horas e vinte e três minutos.

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROSE FARIAS BRAGA
Membro da Comissão Permanente
de Licitação

GEZIEL FERREIRA DE FIGUEREDO
Membro da Comissão Permanente
de Licitação

ORDEM DO DIA – 54ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019 – 18:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 1894/2018
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do serviço do disque denúncia da violência contra a mulher (Disque 180), e dá outras providências.

ANEXADO

PROCESSO Nº 780/2019
PROJETO DE LEI Nº 126/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Santos, de avisos com o número do disque denúncia da violência contra a mulher (disque 180)

02. PROCESSO Nº 1529/2019
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 267/2019

Dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo de passageiros para pessoas em tratamento de câncer de mama, e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 1530/2019
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 268/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 1531/2019
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 269/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Católica Ortodoxa, para o repasse de recursos financeiros destinado a aquisição de equipamentos diversos para Creche São Jorge, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 779/2019
2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2019

Altera o inciso I e o parágrafo 1º do artigo 216 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, Código Tributário do Município, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 1599/2019

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 280/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos - APAE e o Município de Santos, para auxiliar o projeto de troca da plataforma hidráulica do elevador.

07. PROCESSO Nº 1532/2019

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2019

Institui o Programa "SantosSUS Escola de Saúde" do Município de Santos, e dá outras providências.

08. PROCESSO Nº 1569/2019

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 276/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

09. PROCESSO Nº 1021/2017

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2017

Altera o Caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 906, de 8 de outubro de 2015, que disciplina o funcionamento dos estabelecimentos que armazenam, coletam e comercializam resíduos e sucatas que especifica, e dá outras providências.

10. PROCESSO Nº 281/2018

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

Dispõe sobre as instalações de distribuição de energia elétrica e telecomunicações nas vias públicas no Município de Santos e dá outras providências.

ANEXADO

PROCESSO Nº 528/2019

PROJETO DE LEI Nº 64/2019

Dispõe sobre o uso de redes de infraestrutura exclusivamente subterrânea para transmissão de energia elétrica, telefone, comunicação de dados via fibra óptica e outros cabamentos similares em novos parcelamentos de solo.

11. PROCESSO Nº 549/2018

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2018

Acrescenta o artigo 123-B à Lei nº 3.531 de 16 de abril de 1968, que Institui o Código de Posturas do Município de Santos, e dá outras providências.

12. PROCESSO Nº 795/2018

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 113/2018

Determina a publicação, no Diário Oficial de

Santos, do cardápio semanal da merenda oferecida nas escolas municipais.

**13. REQUERIMENTO Nº 5715/19
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre recapeamento asfáltico nos locais que especifica.

**14. REQUERIMENTO Nº 5746/19
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre conjunto habitacional que especifica.

**15. REQUERIMENTO Nº 5756/19
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre coleta seletiva no Município.

**16. REQUERIMENTO Nº 5760/19
DISCUSSÃO ÚNICA**

Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre assunto que especifica.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

A Câmara Municipal de Santos aprovou e promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 23
DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

(Requerimento nº 04/2019 – de autoria do Vereador Fabiano Batista Reis)

ARTIGO ÚNICO – Fica designada Comissão Especial constituída pelos Vereadores Srs. Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau (PP), Augusto Duarte Moreira Neto (PSDB), Braz Antunes Mattos Neto (PSD), Fabiano Batista Reis (PR), Fabrício Cardosos de Oliveira (PSB), Geonísio Pereira de Aguiar (PSDB) e Telma Sandra Augusto de Souza (PT), com o objetivo de acompanhar a gestão compartilhada com o Município das duas Organizações Sociais (Oss) que administram as UPAs (Central e da Zona Noroeste): a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM e a Fundação do ABC.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 05 de setembro de 2019.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE
GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO
JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 05 de setembro de 2019.

**MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

A Câmara Municipal de Santos aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO Nº 24
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Art. 1º É concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivos particulares, a partir de 09 de setembro de 2019, ao Vereador Rui Sergio Gomes de Rosis, na forma do inciso III, do artigo 69 do Regimento Interno, sendo convocado para substituí-lo no período de 09/09/2019 a 13/09/2019, o 6º Suplente do MDB, o Sr. Luiz Carlos Franco.

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, em 09 de setembro de 2019.

**MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
GEONÍSIO PEREIRA AGUIAR
1º SECRETÁRIO
JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 09 de setembro de 2019. Processo nº 1565/2019.

**MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

**FUNDAÇÃO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SANTOS**

**CONVOCAÇÃO
30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Membros do Conselho de Administração da Fundação Parque Tecnológico de Santos a participarem da 30ª Reunião Ordinária que se realizará no dia 26 de setembro de 2019 às 15h, quinta-feira, na sede da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, à Rua Sete de Setembro, 34, 4º andar, Vila Nova, Santos, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior
 2. Apresentação e explanação acerca dos novos Termos de Cooperação firmados pela FPTS
 - 2.1. Amazon Web Service
 - 2.2. CODESP
 3. Apresentação grade de atividades V SMCT
 4. Implantação do Núcleo do Parque Tecnológico, com visita às obras
 5. Assuntos Gerais
- Santos, 17 de setembro de 2019.

**ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO**

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

Em observância ao Decreto Municipal nº 4.638, de 24 de julho de 2006, a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a Comissão Central de Avaliação de Documentos fazem publicar a nova Tabela de Temporalidade da **Secretaria Municipal de Educação**. Os procedimentos devem seguir o previsto na seção VI, artigos 23 e 29, bem como os anexos II, III e IV do Decreto supra citado.

Santos, 18 de setembro de 2019.

LUIS DIAS GUIMARÃES DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS							
GESTÃO ADMINISTRATIVA							
ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
		Unidade	Arquivo Central	Eliminação	Guarda Permanente		
Organizar o expediente administrativo	Cópia de memorando informando encerramento de estágio	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.	
	Cópia de memorando solicitando informação se há saldo de estoque para materiais diversos	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.	
	Cópia de memorando de entrada ou saída de servidor	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.	
	Cópia de memorando informando horário de trabalho de servidor	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.	
	Cópia de memorando informando total mensal de alunos matriculados	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.	
	Cópia de memorando informando previsão orçamentária	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.	
	Cópia de ofício e memorando solicitando serviços de manutenção	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.	
	Cópia de ofício ou memorando solicitando ou encaminhando informações diversas	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.	
	Backup de dados (arquivos de trabalho da Secretaria)	Arquivado na unidade				X	Documentos registrados em mídias eletrônicas
	Cópia de Ofício solicitando preenchimento da frequência escolar dos alunos matriculados nas unidades estaduais beneficiários de programas diversos	1		X			O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Cópia de ofício enviando orçamento anual da Secretaria	1		X			O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Cópia de ofício agradecendo convites	1		X			O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Cópia de Ofício solicitando agendamentos para reuniões e eventos da Secretaria	1		X			O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Cópia de ofício contendo as necessidades de emissão de empenho global	1		X			O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Termo de compromisso de estágio de observação realizado nas Unidades Municipais de Educação (UMEs)	5		X			O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Processo de Projeto Político-Pedagógico e Proposta Pedagógica.	Arquivo na UME				X	O documento deve ser arquivado digitalmente, sendo que o prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Calendário escolar	Ate o final do ano letivo				X	O documento é produzido em duas vias: uma integra o PPP (Projeto Pedagógico escolar) e mantido na Unidade escolar. O segundo é enviado para guarda no Arquivo
	Telegramas recebidos	1		X			O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Cópia de telegramas enviados	1		X			Integra o prontuário do aluno e/ou arquivo do setor
	Aviso de Recebimento de correspondências enviadas	1		X			O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
Cópia de Requisições de consumo	2		X			após a vigência o documento pode ser eliminado	
Cópia de Requisições de serviços	2		X			após a vigência o documento pode ser eliminado	
Cópia de Requisições de bens permanentes	2		X			após a vigência o documento pode ser eliminado	
Registro Interno de entrada de documentos	10		X			Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.	
Registro Interno de saída de documentos	10		X			Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.	

	índice de Publicação Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial de Santos (DOS)	10		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Protocolos de recebimento de serviços de impressão a laser	1		X		Arquivo no setor, findo o período o documento deve ser eliminado.	
	Termo de Visita da Supervisão de Ensino	1	10		X	Ao término do período letivo o documento é arquivado junto ao Plano Pedagógico Escolar. A 2ª via é mantida no Arquivo corrente da SEDUC.	
	Termo de Visita Técnica	5		X		Arquivar em pasta específica por 5 anos, na escola e na SEDUC.	
	Cópia do Relatório do Censo Escolar			X		Não há necessidade de gerar cópia, visto que o relatório já é de guarda permanente.	
	Relatório do Censo Escolar	5			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação devido ao seu valor histórico.	
	Relatório de reuniões com público interno	1			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação devido ao seu valor histórico.	
	Relatório de reuniões com público externo	1			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação devido ao seu valor histórico.	
	Correspondência recebida - unidades da SEDUC	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Correspondência recebida - Externa	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Cópia de procedimentos do Ministério Público	Arquivo na unidade		X		Integra o prontuário do aluno e/ou arquivo do setor	
	Quadro Estatístico de Rendimento escolar	1			X	Integra o Livro de Resultados Finais	
	Comunicados internos	VIGÊNCIA		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Ficha de Atendimento aos Responsáveis	1			X	Após o prazo integra o prontuário do aluno e/ou arquivo do setor	
	Recibo Educacenso	5		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Lista de postagem (carta simples)	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Lista de postagem (carta registrada)	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Lista de postagem (sedex)	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Protocolo da Mala Direta	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Fichas de entrada e Saída de Material- Sistema Consultoria de Administração Municipal (Conam)	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Relatório Gerencial do registro de frequência e dos alunos não localizados no Programa Bolsa Família	5			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Formulário de Acompanhamento da frequência Escolar no Programa Bolsa Família	5		X		Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Fichas de credenciamento de mantenedores/ Bolsa de Estudos	3			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Autorização da utilização das dependências da UME	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Cópia da Autorização da utilização das dependências da UME	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Cópia de memorando do Comitê de Ergonomia da Seduc - COERGO	1		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
Registrar e coordenar a supervisão das unidades escolares	Agenda Mensal da Supervisão de Ensino	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Ata de reunião semanal da Supervisão de Ensino.	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Planilha Registro de presença em Reuniões de Supervisão de Ensino	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Pauta de reunião semanal da Supervisão de Ensino.	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Planilha de Registro de Termos de Visita	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Livro de Registro de Atribuição Anual de Trabalho	Arquivo na unidade				X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Pareceres da Comissão Permanente	3		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Registro de atendimento no plantão da Supervisão de Ensino	5		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Registro das reuniões das Comissões de trabalho	3		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Relatórios trimestrais/ anuais das entidades subvencionadas.	3		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
Quadro de endereços e horários da Equipe Gestora	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.		
Pesquisa qualidade de atendimento da Supervisão de Ensino	Vigência		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.		
Expedientes da Comissão Permanente	3		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.		
Organizar e acompanhar a manutenção dos equipamentos	Ordens de serviços executados	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros nas unidades	VIGÊNCIA		X		Após novo auto, o documento poderá ser eliminado.	
Organizar e controlar o serviço de Merenda Escolar	Planilha de controle de gênero alimentício (Kardex)	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Planilha de controle diário de merendas servidas	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Cópia da ficha estatística e planilha de controle mensal	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Planilhas de controle de distribuição de perecíveis e estocáveis	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Planilhas de controle referentes às Unidades Assistenciais	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
	Cópia de Atas de Reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE).	2		X		São consultadas sempre que necessário, após o prazo deve ser eliminado.	
	Cardápios de alimentação	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
	Planilha de controle de utensílios domésticos	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
	Planilha do mapa estatístico mensal	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
	Planilha de Alimentação nos Projetos	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
	Relatório de teste de aceitabilidade dos gêneros alimentícios	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
	Guias de carga de entrega de estocáveis	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
	Ficha de controle de estoque	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
	Recibos de entrega de fornecedores	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
	Recibos de entrega nas Unidades Municipais de Educação	2		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.	
Registro de transferência de gêneros alimentícios	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento deve ser eliminado.		

Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis das unidades	Cópia da Requisição de Bens Patrimoniais	2		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta
	Livro de Inventário de Bens Patrimoniais	Arquivo na unidade		X	O documento registra a memória patrimonial da unidade
	Termo de retirada de bens	Arquivo na unidade		X	O documento registra a memória patrimonial da unidade
	Termo de baixa de bens	Arquivo na unidade		X	O documento registra a memória patrimonial da unidade
	Termo de doação, recebimento, empréstimo e /ou transferência	5		X	O documento registra a memória patrimonial da unidade
	Certificado de Garantia	VIGÊNCIA		X	Durante o prazo de sua validade
	Cópia de Inventário de Bens Patrimoniais por Setor e Unidade Municipal de Educação(UME)	VIGÊNCIA		X	A vigência esgota-se com a atualização.
Organizar atos oficiais da Secretaria	Cópia de extratos de doação de bens publicado no Diário Oficial de Santos (DOS)	1		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Portaria regulamentando normas da Secretaria	Até a publicação		X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Ordem de Serviço regulamentando normas da Secretaria	Até a publicação		X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Cópias de documentos referentes a celebração de Convênios, Contratos e Termos de Cooperação	2		X	O documento original integra o processo.
	Regimento Escolar	VIGÊNCIA		X	A vigência esgota-se com nova publicação. O documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
Organizar e controlar a biblioteca do órgão	Matrizes Curriculares	VIGÊNCIA		X	A vigência esgota-se com nova publicação. O documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
	Relatórios Mensais emitidos – Unidades Municipais de Educação (UMEs) e Seção de Biblioteconomia e Multimídia (SEBIBLI)	2		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Relatórios de movimentação de Livros Didáticos – Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)	5		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Listagem das doações recebidas pelas editoras e comunidade	2		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Listagem dos livros enviados pela Seção de Biblioteconomia e Multimídia (SEBIBLI) para as Unidades Municipais de Educação (UMEs)	2		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Registro de visitas nas bibliotecas	1		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento deve ser eliminado.
	Avaliação de biblioteca escolar	vigência		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Livro de Tombo – Registro de Acervo	ArqLivro na unidade		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
Organizar o planejamento das unidades	Livro de Tombo do Banco do Livro	ArqLivro na unidade		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Cópia da Planilha de controle das Entidades Conveniadas	VIGÊNCIA		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Quadro de Projeção da demanda de matrícula	VIGÊNCIA	2	X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Planilhas de Frequência do Programa Bolsa Família(pesquisa e frequência)	10		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
	Ficha de inscrição de Bolsas de Estudo	8		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
Cipa - Educação	Quadros Demonstrativos da matrícula escolar nas Unidades Municipais de Educação(UME)	10		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	20		X	O documento é utilizado na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
	Plano de Emergência	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
	Mapa de riscos	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
	Cópia de Relatório de Investigação de Acidente de Trabalho	5		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Plano de trabalho	Vigência		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
	Plantas Rota de fuga	Vigência		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
	Listagem de votação para realização da eleição	5		X	Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria nº3.214, de 8 de junho de 1978 – Normas regulamentadoras.
	Cédulas de eleição	5		X	Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria nº3.214, de 8 de junho de 1978 – Normas regulamentadoras.
	Comprovantes de entrega de urna	1		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Comprovantes de retirada de urna	1		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Livro Ata de reuniões	Vigência		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta. Item 5.40 Port. MTb nº3.214/78
	Folha de apuração	5		X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Lista de presença em treinamentos da CIPA Setorial Educação	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
Lista de presença em Formação de Brigada de Incêndio	5		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
Organizar a Gestão de Qualidade	Cópia de Propostas de investigação	1		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Análise crítica da administração	2		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Avaliação de fornecedores	Durante a validade do contrato		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Lista de fornecedores críticos	2		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Pesquisa de avaliação da Satisfação de clientes (município)	3		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Relatório de Auditoria Interna do Sistema de Gestão da Qualidade	3		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Manual de gestão do Departamento	3		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Relatório de não conformidade	3		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Relatório de Ação Preventiva	3		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Plano anual de auditoria	3		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Folha de consenso			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
	Ata de reunião da Análise Crítica	2		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Plano anual de formação	2		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.
	Cópia do Plano de Governo	16		X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
Relatório de Desempenho da Seduc	2		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento deve ser eliminado.	
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS					
		PRAZO DE GUARDA	DESTINAÇÃO		

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	Unidade	Arquivo Central	DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
				Eliminação	Guarda Permanente	
	Planilha de hora aula projeto	2		X		Após o prazo de precaução o documento pode ser eliminado, pois as informações contidas na planilha são cadastradas no sistema da folha de pagamento
	Cópia de planilha de hora aula livre	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.
	Cópia de planilha de hora aula projeto	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.
	Planilha de Verba Transporte			X		Integra o processo de pagamento de verba transporte
	Cópia do Termo de Convocação de Férias	2		X		O documento original integra o Processo de convocação de férias
	Registro Diário de Frequência	35		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Ata de registro de intercorrência de servidores	35		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Livro de Quadro de Atribuição de Aulas (por cargo)	35		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Encaminhamentos de professores, servidores e estagiários	1			X	Findo o ano letivo, o documento integra o prontuário pessoal que se encontra na Unidade Escolar.
	Cópia de encaminhamentos de professores, servidores e estagiários	5		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Prontuário pessoal de servidores	DURANTE PERMANÊNCIA NA UNIDADE			X	No caso de transferência o servidor levará o prontuário para a nova unidade. Em caso de desligamento o prontuário é devolvido ao servidor
	Quadro de Horário de Professores	1			X	Integra o Plano Escolar
	Quadro de Horário de servidores	1			X	Integra o Plano Escolar
	Quadro Demonstrativo de Pessoal	1			X	Integra o Plano Escolar
	Cópia do Termo de Compromisso de Estágio	5		X		O original integra-se arquivado na Secretaria de Gestão
	Livro de Registro de atribuição de aulas	3			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Livro de Registro de substituição de Especialistas de Educação	3			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Ficha: Inscrição, avaliação de currículos, entrevista, avaliação prática, voluntários, movimentação (entrada/saída), cadastro de educadores, encaminhamentos.	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.
	Declaração de indisponibilidade para a vaga oferecida.	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.
	Fichas de inscrição de processo seletivo organizado pela SEDUC	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual fiscalização
	Avaliações teóricas e práticas de processo seletivo organizado pela SEDUC	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual fiscalização
	Currículos de processo seletivo organizado pela SEDUC	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual fiscalização
	Formulário do Cadastro de docentes	3		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Ficha de entrevista de processo seletivo organizado pela SEDUC	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual fiscalização
GESTÃO FINANCEIRA						
ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Unidade	Arquivo Central	Eliminação	Guarda Permanente	
Registrar e organizar a movimentação financeira da Associação de Pais e Mestres - APM	Balancete da Associação de Pais e Mestres (APM)	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual fiscalização
	Livro Caixa da Associação de Pais e Mestres (APM)	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual fiscalização
	Livro de Atas de Assuntos Gerais	10			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta
	Livro de Ata da Diretoria Executiva	10			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta
	Livro Ata de Assembléia Geral	10			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta
	Livro de Inventário da Associação de Pais e Mestres (APM)	10			X	Fonte de pesquisa e informação
	Estatuto da Associação de Pais e Mestres (APM) Registrado	VIGÊNCIA			X	A vigência esgota-se com o registro de um novo estatuto.
	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Relação Anual de Informações Sociais (CNPJ/RAIS)	VIGÊNCIA			X	Constitui a identificação da APM
	Processos Convênios da Associação de Pais e Mestres (APM)	Durante a validade			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
Organizar, registrar e controlar a prestação de contas	Prestação de Contas de Verbas	15		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual fiscalização
	Guia de aprovação de despesa	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este documento poderá ser eliminado.
	Processo de Aquisição de Material / Serviço	1	5	X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento poderá ser eliminado.
	2ª via de Extrato do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)	10			X	A 1ª via integra o Processo de Prestação de Contas
	Processos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CMACS) FUNDEB	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Demonstrativo de Gastos (entidades)	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Processos Convênios e Entidades	1			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
	Processos de contratos	Durante a validade			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.
Gestão Pedagógica	Cópia Registro de prestações de contas da Associação de Pais e Mestres (APM)	10		X		O original integra o processo de Prestação de Contas
	Processos de locação de imóveis	VIGÊNCIA			X	O prazo de guarda justifica-se pela eventual consulta
GESTÃO PEDAGÓGICA						
ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Unidade	Arquivo Central	Eliminação	Guarda Permanente	
	Registro fotográfico, DVD institucional e fitas de vídeo	6			X	Estes suportes devem estar em mídia eletrônica para eventual consulta
	Apostilas didáticas	VIGÊNCIA		X	Amostragem	Após a vigência deverá ser armazenado 5 (cinco) unidades de cada produção
	Plano de Curso	VIGÊNCIA		X	Amostragem	Após a vigência deverá ser armazenado 5 (cinco) unidades de cada produção
	Avaliação institucional produzidas pela Secretaria	VIGÊNCIA		X	Amostragem	Após a vigência deverá ser armazenado 5 (cinco) unidades de cada produção
	Livro ata de Intercorrência da Coordenação Pedagógica	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.
	Ficha de inscrição, cadastro, acompanhamento e frequência dos alunos e participantes dos Programas.	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.
	Ficha diagnóstica de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e jovens dos diversos Programas da Secretaria	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.
	Planilha de horário de atividades nos núcleos/turma dos Programas	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.
Lista de frequência de alunos dos programas	3		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.	

Registrar, acompanhar e avaliar a implantação de projetos e programas.	Quadro de participação por atividade (geral) do Programa	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.	
	Autorização dos pais e/ou responsáveis para a saída das crianças e jovens das escolas, turmas e núcleos dos Programas.	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.	
	Ficha de Elaboração de Projetos	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.	
	Ficha de ocorrência durante as atividades (semanal).	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.	
	Planilha de dados avaliativos obtidos nas escolas de origem, das crianças e jovens participantes.	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento pode ser eliminado.	
	Quadro estatístico - Número de participantes e atendimentos nos cursos, oficinas e atividades	1		X		Ao término de cada exercício, é gerado um quadro estatístico anual.	
	Quadro estatístico – Frequência das crianças e jovens participantes, por faixa etária	1		X		Ao término de cada exercício, é gerado um quadro estatístico anual.	
	Quadro estatístico anual dos programas	1			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Ficha de avaliação de alunos encaminhados às seções/coordenadorias.	4		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Quadro e Análise de Resultados da Avaliação Diagnóstica	5		X		Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Listas de presença em reuniões, formações/cursos	5		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Relatório de avaliações externas e internas				X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Controle de encaminhamento de estágio	1		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Relatório de atendimento da UME Polo				X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Relatórios de visita da Educação Especial às UMEs	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Ficha de avaliação de formação/curso	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Ficha de cadastro de educadores e alunos	1		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Relatório de atendimento nas formações/cursos	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Avaliação individual dos cursos e projetos	1		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Planejamento, análise crítica, verificação, validação e alterações de projeto e desenvolvimento	5		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Ficha de cadastro e movimentação de alunos/entidades	vigência		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Ficha de Intercorrência	10			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Ficha de duplicidade cadastral	1		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Impresso de operacionalização de reclassificação	vigência		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Memorial do Dia do Secretário	10			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Memoriais de reuniões e formações coletivas	5		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
Relatórios de visita dos formadores aos núcleos	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.		
Planilhas de frequência dos alunos por Núcleo	1		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.		
Avaliação e monitoramento do programa	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.		
Ficha de entrevista para novos projetos	vigência		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.		
Planilha de entrega de vale transporte/projetos	1		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.		
Organizar a formação continuada	Diretrizes para as Unidades Municipais de Educação	VIGÊNCIA			X	A vigência esgota-se com nova publicação. O documento passa a ser fonte de pesquisa e informação, devido ao seu valor histórico.	
	Livro de registro de certificados	Até todas as retiradas			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Planilha de agendamento de eventos (mensal)	MENSAL		X		Após vigência, salvar apenas em mídia eletrônica.	
	Cronograma de atividades	1		X		Após vigência, salvar apenas em mídia eletrônica.	
	Planos e metas educacionais	Até a elaboração de novo programa				X	Após a vigência enviar cópia a Seção de Biblioteconomia e Multimídias – SEBIBLI pelo valor histórico.
	Ficha de adesão dos projetos educacionais	6 meses		X		Após vigência, salvar apenas em mídia eletrônica.	
	Processos de pesquisas realizados por estudantes universitários nas Unidades Municipais de Educação	2		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
Cadastro de palestrantes	VIGÊNCIA		X		A vigência esgota-se com a atualização.		
GESTÃO DE VIDA ESCOLAR							
ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
		Unidade	Arquivo Central	Eliminação	Guarda Permanente		
Organizar, registrar e controlar a vida escolar.	Livro de Matrícula	1			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Prontuário de Aluno	20		X		Eliminar o prontuário 20 anos após a vigência, excetuando-se o histórico escolar, ficha cadastral do aluno, cópia de documentos pessoais, requerimento de matrícula e ficha de intercorrências/Relatórios que devem ser arquivados na Unidade Municipal de Educação.	
	Registro de saída antecipada	VIGÊNCIA		X		Integra o prontuário do aluno	
	Diário de Classe	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta acadêmica.	
	Registro de Avaliação dos alunos	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento poderá ser eliminado	
	Livro de Ata de Resultados Finais	VIGÊNCIA			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Atas de Conselho de Classe	1		X		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este o documento poderá ser eliminado	
	Lista de Alunado por Ano/Turma/Termo	5		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI)	1				Após o período de um ano ela deve integrar o prontuário do aluno.	
	Histórico escolar	Arquivo na UME			X	O documento integra o prontuário do aluno.	
	Ficha Cadastral do aluno	Arquivo na UME			X	O documento integra o prontuário do aluno.	
	Laudas de Concluintes	Arquivo na unidade			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
	Resultados Exame Nacional de Certificação de Competência da educação de Jovens e Adultos – ENCCCEJA	Arquivo na unidade			X	Arquivo no setor. O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta sendo fonte de pesquisa e informação.	
	Processo de Regularização da Vida Escolar	20		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta sendo fonte de pesquisa e informação.	
	Processo de Convalidação de Atos Escolares	Arquivo na unidade			X	Arquivo no setor. O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta sendo fonte de pesquisa e informação.	
	Processo de Convalidação da Vida Escolar	10		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta sendo fonte de pesquisa e informação.	
	Processo de Autorização e Funcionamento da Escola	Arquivo na unidade			X	Arquivo no setor. O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta sendo fonte de pesquisa e informação.	
	Lauda de participantes Escola de Verão	Arquivo na unidade			X	Arquivo no setor. O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta sendo fonte de pesquisa e informação.	
	Lauda de participantes Projeto de Aceleração de Estudos	Arquivo na unidade			X	Arquivo no setor. O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta sendo fonte de pesquisa e informação.	
	Declaração de desistência de vaga	10 anos		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.	
Abertura de classes (Conveniadas/ particulares)	3		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta.		

	Consolidados	vigência		X		O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta. Findo este, o documento deve ser eliminado pois a Ata de Resultados Finais é a referência.
Organizar e controlar a autorização de funcionamento de unidades escolares	Processo de encerramento de atividades da Unidade Municipal de Educação	Arquivo na Seduc			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação devido ao seu valor histórico.
	Processo de ampliação de escola	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Processo de mudança de denominação	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Processo de mudança de endereço	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Processo de mudança de mantenedor	VIGÊNCIA			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Processo de encerramento de competência de Supervisão Municipal	VIGÊNCIA			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Processo de Suspensão Temporária de atividades	VIGÊNCIA			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Processo de encerramento de atividades de escola de educação infantil particular	VIGÊNCIA			X	Arquivo no setor. Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Termo cooperação técnica de municipalização	Arquivo na unidade			X	Arquivo no setor. Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	Requisições de cadastro e movimentação de alunos (entidades subvencionadas)	2			X	Justifica-se a guarda para possíveis pesquisas no fato gerador dos pagamentos de subvenção às Entidades de Educação infantil e CECON, cuja municipalidade detém a jurisdição em âmbito educacional.
	Declaração de histórico escolar de escolas extintas	Arquivo na unidade			X	Justifica-se a guarda para possíveis pesquisas no fato gerador dos pagamentos de subvenção às Entidades de Educação infantil e CECON, cuja municipalidade detém a jurisdição em âmbito educacional.
Organizar, publicar e acompanhar o processo de concessão das Bolsas de Estudo por permuta de Impostos Municipais	Fichas de inscrições municipais	10 no setor			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta e fundamentação em processo.
	Telegramas municipais	5			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta e fundamentação em processos.
	Pastas de escolas particulares participantes do processo das Bolsas de Estudo	Arquivo no setor			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta, acompanhamento e fundamentação em processo durante e após a vigência do credenciamento.
	Telegramas escolas particulares	Arquivo no setor			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta e fundamentação em processo durante e após a vigência do credenciamento.
	Pastas de publicações e estatísticas	Arquivo no setor			X	O prazo de guarda justifica-se para eventual consulta, acompanhamento e fundamentação em processo.
	Processos de permuta de vagas por Impostos Municipais IPTU/ISS			x		X